



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS -MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP: 65.665-000

LEI Nº 283/2006, de 05 de setembro 2006.

Altera a redação Artigo 3º da Lei
Municipal nº 225 de 04 de junho de
2000 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO
MARANHÃO.

Faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal de São João dos Patos aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 225 de 04 de junho de 2000, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação será constituído com a seguinte
composição:

I - Do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante do poder Executivo, indicado pelo chefe desse Poder;
- b) 01 (um) representante do Poder legislativo, indicado pela mesa Diretora desse Poder;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - dos Profissionais da Área:

- a) 01 (um) representante dos Professores do 1ª a 4ª série do Ensino fundamental;
- b) 01 (um) representante dos Professores de 5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental;
- c) 01 (um) representante dos Professores da Educação Infantil.

II - dos Usuários:

- a) 02 (dois) representantes dos Pais e de Alunos.



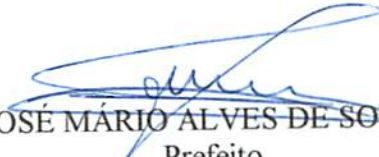
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS -MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP: 65.665-000

§ 1º Cada titular do CME terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º somente será admitida a participação no CME de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, em 5 de setembro de 2006.




JOSÉ MÁRIO ALVES DE SOUZA
Prefeito

Registra-se e Publique-se



Secretário de Administração

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei aos 05 dias do mês de setembro de dois mil e seis.



Agente Administrativo